SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1707

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM** e as empresas: **JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA-EPP,** CNPJ sob o n.º 05.481.242/0001-68; **PJA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP,** CNPJ sob o nº, 07.319.754/0001-58.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditamento de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da **Ata de Registro de Preços nº 011/2015 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 011/2015 e as do Edital do Pregão Presencial nº 011/2015, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM. Atalaia do Norte, 10 Outubro de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CDB30E78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 678, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera Servidores Públicos Municipais ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão que menciona por imposição do Artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições e competências que lhe confere o Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e,

CONSIDERANDO que o art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

CONSIDERANDO o art. 22, *caput* e parágrafo único, combinado com o art. 18, inciso III; art. 31, *caput e* § 3˚ e, por fim, o disposto nos Artigos 16, 17 e 21, todos da Lei Complementar n.˚ 101/2000 – LRF, para o quadriênio final do ano de 2016.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*, nos termos do art.73, inciso V, letra "a", da Lei Eleitoral n.˚ 9.504/97;

CONSIDERANDO a vedação disposta no art. 41 da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições para evitar a prática de ato previsto no art. 201/67 e Lei n.˚ 8.429/932, objetivando diminuir a dívida pública fundada e gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **EXONERADOS OS SERVIDORES** ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão de Simbologias: CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6, CC-7, CC-8 e CC-9, a contar de 10 de Outubro de 2016, para reajuste e recondução de gastos com pessoal e outras despesas visando a transição à nova administração do Poder Executivo eleita para o quadriênio 2017/2020.
§1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os ocupantes de cargo em comissão cuja exoneração é proibida por lei, tais como servidores gestantes, em gozo de licença-maternidade, licença para tratamento de saúde, situações afins e aqueles necessários e essenciais ao desempenho das atividades básicas da Administração Municipal.
§2˚. Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.
§ 3º. A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra, nos termos da Resolução TCE n.˚ 11 de 04 de outubro de 2016.
Art. 2º. Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão, exonerados *ad nutum* por este

ato, deverão retornar, a partirdesta data, as suas funções nas respectivas Secretarias em que são lotados.
Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de outubro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:FF8B69FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 26 de agosto de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARIA LUCIA BRAGA MARCOLINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0679/2016-SEMSA, de 18 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 4995/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **MARIA LUCIA BRAGA MARCOLINO DOS SANTOS,** neste Ato representada por CLEYTON BRAGA DOS SANTOS, RG: 1706604-2-SSP/AM, CPF nº: 741.495.712-87, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9C83148D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 31 de agosto de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LIGIA SILVIA MALAGUTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0747/2016-SEMSA, de 24 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 5029/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **LIGIA SILVIA MALAGUTI,** neste Ato representada por MARIA ELIANE CRUZ DA FONSECA, RG: 123982364-2 MEB/AM, CPF nº: 672.962.112-53, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F00BF969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 31 de agosto de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE EMANUELE ESTER DOS SANTOS PEREIRA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0678/2016-SEMSA, de 18 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 5030/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **EMANUELE ESTER DOS SANTOS PEREIRA,** neste Ato representada por IVANEIDE DOS SANTOS, RG: 2354446-5 SSP/AM, CPF nº: 997.329.982-53, Ajuda de Custo, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8F8252CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 01 de setembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE MARCELEN SANTOS DA SILVA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0680/2016-SEMSA, de 18 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 5108/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **MARCELEN SANTOS DA SILVA,** neste Ato representada por ANA MARIA DOS SANTOS, RG: 2170748-0 SSP/AM, CPF nº: 010.819.582-19, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6DE823A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 01 de setembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE WERMES ELER SILVA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0743/2016-SEMSA, de 22 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 5126/2016;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a **WERMES ELER SILVA,** neste Ato representado por: JULIMAR DA SILVA FONSECA, RG: 23258918 SSP/AM, CPF nº: 966.060.882.91, Ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:32F79018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 23 de setembro de 2016.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE LUIS CARLOS LEITE CORDEIRO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0789/2016-SEMSA, de 19 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 5550/2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **LUIS CARLOS LEITE CORDEIRO,** neste Ato representado por: XISTO MATEUS NEVES DA CONCEIÇÃO, RG: 549.249 SSP/RO, CPF nº: 649.768.072-15, Ajuda de Custo, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:906AE5A0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 589/2016-GAB.PREF., de 29 de setembro de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item por lote. Data da abertura: 24/10/2016, às 09h:00min. **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas e execução de serviços de manutenção corretiva para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Humaitá(AM)**, durante o exercício de 2016. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 5687/2016. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 10 de outubro de 2016.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:92D85D6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 309/2016

A Casa Civil do Município de Iranduba informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Complementar nº 309/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas na data de 01 de julho do ano em curso, em virtude de ter constado equivoco no artigo 15, caput, da referida Lei.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 309, de 28 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação em seu artigo 15, caput:

"Art. 15 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feito de acordo com o estabelecido no art. 24 desta Lei."

Casa Civil do Município de Iranduba, em 05 de outubro de 2016.

THIAGO ALLENDE SILVA DE LIMA
Secretário da Casa Civil
Port. 235/2016

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8C41B2FA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÉVIA DE PROJETO - L.P.P. Nº 005⁄2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

LICENÇA PRÉVIA DE PROJETO - L.P.P. Nº 005⁄2016

PROCESSO Nº:	**684/2016 - SEMINF**	**C.P.F.: 234.805.188-50**
PROPRIETÁRIO:	LIN YI NI	
ENDEREÇO:	RODOVIA MANUEL URBANO KM 11, GLEBA CACAU PIRERA, IRANDUBA- AM	
DENOMINAÇÃO:	**"RESIDENCIAL TROPICAL"**	
ATIVIDADE:	**IMPLANTAÇÃO DE LOTES RESIDENCIAIS**	
OBRA TIPO:	CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL	
LOCAL:	**LATITUDE: /// LONGITUDE:**	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **LEI Nº 023/98**, que cria o Código de Obras do Município do Iranduba⁄AM e dá outras providências, **EXPEDE A LICENÇA PRÉVIA DE PROJETO** de acordo com os Projetos apresentados nesta secretaria e conforme os dados supracitados.

*** Prazo para entrega dos projetos complementares é 60 dias ***

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, expedido em 01 de Agosto de 2016.

FRANCISCO CARLOS TAVARES AMORIM
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF
Portaria n° 309/2016 - GAB/PMI

GOVERNO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAZONAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO IRANDUBA - SEMINF

Total de Área de Projeto Licenciado: 569.410,00 m²
Fica licenciado previamente o Projeto do Empreendimento em questão, para fins de elaboração dos demais projetos executivos, tendo um prazo de até 60 dias corridos para a apresentação dos demais

projetos complementares para a expedição dos Alvarás de construção posteriormente, caso haja modificações deverá um dos seus responsáveis comunicar a esta Secretaria via processo com os demais documentos técnicos necessários. *******
O empreendimento também deve respeitar as leis municipais, estaduais e federais considerando os limites do Rio Negro, APA - Área de Preservação Ambiental, APP - Área de Proteção Permanente Lei Federal nº 12.651/12 e Resolução da CONAMA nº 369/06, Faixas de domínio de redes de Alta Tensão, Áreas do Gaseoduto, **Áreas desapropriadas e desmembradas pertencentes ao Instituto de Colonização Agrária – INCRA, e demais áreas não pertencentes a sua propriedade**, áreas estas que não devem ser utilizadas e/ou construídas nenhum tipo de edificação ou aproveitadas ou comercializadas em hipotese alguma, mantendo também seus limites do todo desmembrado para implantação do empreendimento, assim como as Faixas de Domínio de acordo com o decreto Estadual nº 9.885 de 25 de Novembro de 1986, que dispõe da "Faixa de Domínio".

*** Esta Licença só entrará em vigor após ser públicado no Diário Oficial do municipio e só terá validade em conjunto com a Certidão de Viabilidade ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMADS deste municipio e Licenciamento ambiental L.I. - licença de Instalação emitida pelo IPAAM, assim como os estudos de Trafego de veículos devidamente aprovado no Orgão IMTTI - Instituto Municipal de Transito e Transportes de Iranduba, sob pena de embargo, multa e suspensão desta Licença Prévia de Projeto. ***

***** Esta licença, por si só, não dá legalidade para construção de Edificações, seu efeito é apenas para legalizar e reconhecer o projeto deste empreendimento nesta secretaria. Para construir é necessário a Licença de Construção do mesmo objeto .*****
***** Em descumprimento destas normas será suspensa esta licença e serão tomadas as providencias cabíveis. *****

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:716B9224

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 003/2016 – INPREVI, EM 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Cria a Comissão de Recadastramento dos aposentados, pensionistas e seus dependentes do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no artigo 2º, VIII da Lei nº 123 de 05 de julho de 2006 e da orientação Normativa MPS/SPS nº 02 de 31 de março de 2009.

R E S O L V E

Art. 1º - CRIAR A COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO, constituída dos servidores abaixo indicados, responsáveis pela realização dos procedimentos e atos internos necessários ao cumprimento dos trabalhos de recadastramento dos aposentados, pensionistas e seus dependentes.

I – PERPETUA ROSA MACIEL (Presidente);
II – GERSON EDUARDO MACENA (Membro);
III – CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, em 05 de outubro de 2016.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1FE147D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 172 DE 15 DE JULHO DE 2016

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH*, *Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Pegar medicamentos na K.E. Distribuidora, Instrumental, Medicom e PROEME;
Local: Manaus-AM;
Data: 19 de julho 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 15 de julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:63A90B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 174 DE 25 DE JULHO DE 2016

Concede DIÁRIA ao servidor LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal Nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor *LEANDRO AUGUSTO FARIAS DE NAZARETH, Motorista*, Matrícula Funcional SNCC4/11241, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.089.802-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1886 – Colônia.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Pegar medicamentos na K.E. Distribuidora, Instrumental, Medicom e PROEME;
Local: Manaus-AM;
Data: 19 de julho 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 15 de julho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:864BFEEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANO PLURIANUAL 2014/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 233/2013
Itapiranga, 20 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapiranga para o período 2014-2017 e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ITAPIRANGA, Estado do Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1o - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1o, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1o da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos **Anexos I e II**, desta Lei.
§ 1o. Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo; e
II - Anexo II - Programas de Governo.
Art . 2o - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;
II - Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;
III - Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;
V – Público Alvo: segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;
V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
VI – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;
VII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;
VIII – Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3o - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4o - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.
Art. 5o - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3 o e 4 o deste artigo.
§ 1o. Considera-se alteração de programa:
I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
§ 2o. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 3o. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa.

§ 4o. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.
Art. 6o – Nos termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2014, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no **Anexo III** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7o - Esta Lei entra em vigor em **1o de janeiro de 2014**, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapiranga/AM, em 20 de dezembro de 2013.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga, na data supra, conforme o disposto no Art. 92, da Lei nº. 06/90 – Lei Orgânica Municipal

HEITOR GARCIA DE SOUSA
Sec. Mun. de Plan., Adm. e Finanças

Publicado por:
Anete Marques Félix
Código Identificador:2E2559A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2015- PMJ.

ESPÉCIE: **4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2015- PMJ** oriundo da Tomada de Preço n° 007/2014- Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ**, inscrita no CNPJ. N°. 04.505.509/0001-47, e do outro lado, a empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.357.594/0001-06, cujo objeto: "**CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS NA COMUNIDADE DE VILA BITENCOURT, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM",** o prazo de vigência estabelecido no Contrato Administrativo nº **001/2015-PMJ**, até 24 de setembro 2016, fica prorrogado por mais 180 (Cento e Oitenta Dias), a contar de 25 setembro de 2016 a 24 de março de 2017, em observancia a Lei nº. 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ratifica as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento, declarando- se, nesta oportunidade. Data da Assinatura: em 21 de setembro de 2016

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:7D20D5B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº219/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **JOSELMA BRITO BARBOSA**, portador (a) RG nº. 1122962-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 679.796.372-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - CPC-2,** lotado (a) no (a) **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 05 de outubro de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:99419F13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 155/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo
CONSIDERANDO que é de exclusiva competência da Presidência a nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Servidor **MANOEL FRANCISCO GARCIA** do Cargo de **CONTROLADOR INTERNO** da Câmara Municipal de Maués.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port.001/2013
GPC

CIENTE EM: 07/10/2016

MANOEL FRANCISCO GARCIA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:947C2211

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA Nº 156/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que é de exclusiva competência da Presidência a nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Servidor **SYLAS DE OLIVEIRA BENTES** do Cargo de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Maués.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE OUTUBRO DE 2016.

ANA CRISTINA DE' CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no mural da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port.001/2013 – GPC

Ciente em: 07/10/2016

SYLAS DE OLIVEIRA BENTES

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:F30F6BE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 142/2016, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Redução de Despesas de Custeio e de Capital no Âmbito da Administração Direta do Município de Novo Airão-AM, e dá Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que em decorrência do comportamento nos repasses do FPM e ICMS, caracterizado por oscilações e incrementos inferiores à inflação o custeio da máquina administrativa vem gerando despesas que superam as receitas arrecadadas pelo Município, ocasionado acumulação de débitos e compromissos tais como: pagamento da folha de pessoal, pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, e outros, o que compromete a higidez financeira da Administração;

CONSIDERANDO o nível de dependência do Município de Novo Airão, superior a 90% (noventa por cento) em relação às transferências federais (FPM) e estadual (ICMS);

CONSIDERANDO a complexidade e amplitude da rede de serviços oferecidos pelo Município, cuja operação apresenta custo elevado;

CONSIDERANDO que a Administração deve tomar medidas urgentes para cumprir as obrigações de despesas, sob pena de inviabilizar a próxima administração municipal;

CONSIDERANDO o cumprimento legal das determinações da LRF, quanto ao limite da despesa com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas, resta ao Poder Público Municipal, regular a forma administrativa para recondução do equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a Autonomia Política, Administrativa e Financeira do Município outorgada pela Constituição Federal nos seus artigos 29 e 30 para gerir seus negócios, organizar os serviços públicos e aplicar suas rendas sem a tutela ou dependência de qualquer poder (art.30, III CF/88);

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que as regras de redução de despesas impostas pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal são de cunho impositivo e pela hierarquia das normas se sobrepõem ao comando da Lei Ordinária 9.504/1997;

Considerando, finalmente, que cabe ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, a adoção de medidas saneadoras para adequação aos limites legais e sempre visando à moralização dos gastos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contenção de despesas de custeio, no âmbito da Administração Municipal, e suspende a aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º Caberá a cada Secretário Municipal gerenciar a redução de despesas de que trata este decreto, adotando medidas de contenção para atingir a redução de 50% (cinquenta por cento) das despesas de custeio.

Art. 3º A contenção de despesas de que trata o art. 1º abrange:

I – a redução de linhas de telefone fixo; a suspensão da concessão de diárias e de horas extraordinárias;

II – redução do funcionamento da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade;

III – redução nas despesas com água, energia, material de expediente, prestação de serviços; combustíveis e outras;

IV – suspensão de aquisição de pneus e peças para veículos, dos serviços de consertos e oficinas, de reparos de prédios públicos, de bens e equipamentos;

V – redução de despesas com eventos festivos do Município;

VI – suspensão de apoio a viagens, eventos, patrocínios e similares;

VII – a suspensão de aquisição de equipamentos e material permanente;

VIII - a suspensão de passagens e despesas com locomoção, exceto as de essencial interesse público.

Art. 4º Os casos de exceção deste decreto, serão autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa em que fique comprovada a urgência e o excepcional interesse público.

Art. 5º - Determina à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Setor de Pessoal, que exclua da folha de pagamento toda e qualquer vantagem concedida aos ocupantes de cargos em comissão e servidores temporários, especialmente gratificações, abonos, adicional por dedicação exclusiva, ajuda de custo ou qualquer outra vantagem de caráter transitório, excetuadas as diárias, quando devidamente autorizadas, por sua natureza indenizatória.

Art. 6º - Determina à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que identifique e retire as vantagens incorporadas, em caráter permanente, aos vencimentos dos servidores efetivos, especialmente horas extraordinárias e adicional por dedicação exclusiva, que por seu caráter transitório e necessidade de concessão personalíssima, carecem de autorização específica.

Art. 7º - Ficam autorizadas, ainda, a adoção das seguintes medidas:

I – Redução pactuada e autorizada de salários de servidores ocupantes de cargos em Comissão, pelo prazo estabelecido neste Decreto;

II – Corte de, no mínimo, 20% (vinte por cento) na folha de pessoal do quadro de comissionados e contratados em caráter temporário da Administração Municipal, direta e indireta, excetuados aqueles estritamente necessários à realização de ações que não possam ser suspensas ou que se vinculem a programas de governo;

III – corte de pessoal contratado temporariamente ainda que atuando em áreas essenciais, na hipótese de não cumprimento das metas de trabalho ou de mão-de-obra em quantidade superior ao necessário, se for o caso;

IV – suspender a concessão de licença a servidor (a) para tratar de interesse particular, quando essa implicar em nomeação para substituição;

V – readequação de contratos de aquisição de bens e serviços, com vistas a redução de custos;

Art. 8º As licitações que se encontrem em curso devem ser revistas pelos órgãos/unidades administrativas demandantes, com a finalidade de:

I – avaliar a viabilidade do prosseguimento do certame;

II – justificar e anexar memória de cálculo acerca do(s) quantitativo(s) de material e/ou serviço solicitado.

§ 1º A avaliação prevista neste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Se da avaliação realizada ficar comprovada a possibilidade de revisão no pedido licitatório, este deverá ser solicitado à CML para adequações.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Finanças deverá, antes de realizar o empenho da despesa, verificar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Se cumpridas as medidas, o empenho será realizado. Se não cumpridas será o processo devolvido à origem.

Art. 10. Com a finalidade de adequar as medidas de contenção de despesas com foco no equilíbrio das contas públicas e ao mesmo tempo facilitar o fechamento contábil no corrente exercício, fica vedada a solicitação de empenho durante o mês de dezembro do corrente, exceto quanto aos concernentes ao pagamento de pessoal e outras despesas estritamente necessárias, em conformidade com as medidas ora previstas, cuja solicitação deverá ser apresentada até o dia 10 de dezembro.

Art. 11. Ficam suspensas as admissões de pessoal, a qualquer título, a concessão de gratificações e quaisquer vantagens pelo prazo deste Decreto, inclusive revisão de vencimentos e salários, exceto Educação e Saúde se previsto em Lei e se disponíveis os recursos financeiros.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não inclui a admissão de pessoal efetivo nas áreas de saúde e educação, em caráter de substituição aos contratados temporários.

Art. 12. Excetuam-se das disposições deste Decreto:

I - as despesas com recursos de convênios e instrumentos similares, as quais devem ser realizadas em conformidade com os respectivos planos de trabalho e às normas aplicáveis à matéria;

II – a assunção de compromissos financeiros atrelados ao objetivo de elevar a receita do município.

Art. 13. Fica instituída comissão destinada a promover os estudos relativos a adequação da administração as dificuldades presentes, com propostas de fusão de secretarias, racionalização e otimização da estrutura administrativa, de serviços e de recursos humanos e materiais, sem prejuízo do desenvolvimento das políticas públicas já implementadas pelos órgãos que venham a ser fundidos e/ou extintos.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Airão/AM, em 30 de Setembro de 2016.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:F15B95BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 156/2016 - CMP

PORTARIA Nº. 156-CMP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), CONCEDE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador ***EVERALDO SILVERIO BATISTA COELHO****, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.*

CONSIDERANDO*, a necessidade de deslocamento de Vereador, para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,*

RESOLVE*:*

I – DESIGNAR *o Excelentíssimo Senhor Vereador* ***RILDO DA SILVA MAIA*** *para viajar a Manaus no período de 12/10/2016 à 15/10/2016, com o objetivo de participar de reuniões na Assembléia Legislativa, no TCE, no escritório do Deputado Hissa Abrahão e no escritório do Senador Eduardo Braga, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Parintins.*

II – DESLOCAMENTO *no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:*

TRECHO	***DATA***
PARINTINS/MANAUS	*12/10/2016*
MANAUS/PARINTINS	*15/10/2016*

III - AUTORIZAR *o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).*

IV *– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de Outubro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Obs: republicado por alteração na data de viagem, na publicação de nº 1705. Parintins, 10 de outubro de 2016.

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:1B3A7E1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 158/2016-CMP DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

EXONERA, servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, a servidora **KARINA ALMEIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR, CC-6,** do gabinete da Vereadora **Karine Cristiana da Costa Brito** a partir do dia 10 de Outubro de 2016.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 10 de Outubro de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6112E920

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1936 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por iniciativa do contratado, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO - ainda teor do Processo **nº. 2966/2016**, datado em **15 de setembro de 2016**.

RESOLVE

Art. 1º – RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **AURICÉLIO DO NASCIMENTO SILVA,** iniciado em 12 de abril de 2016, de acordo com a portaria n° **952/2016-GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 04 de 18 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na função de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matrícula n° **21417,** em **03 de outubro de 2016**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **03 de outubro de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:33C4D05D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 272/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMEPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RAMAIS.
PRAZO: 90 (noventa) dias

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de setembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:87CFAB86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora **MIRIAM MEDEIROS DA COSTA,** do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de Outubro de 2016.

CIENTIFÍQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de Outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:D95F7449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **JOSÉ CARVALHO SODRÉ,** do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de Outubro de 2016.

CIENTIFÍQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de Outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:34CAEB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **ISMAEL SILVA RODRIGUES,** do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de Outubro de 2016.

CIENTIFÍQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de Outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:797E15C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora **ELIENE DA SILVA FERREIRA,** do Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de Outubro de 2016.

CIENTIFÍQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de Outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:BD6DBCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **DOUGLAS SAVIO BRITO DA SILVA,** do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de Outubro de 2016.

CIENTIFÍQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de Outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:791D72BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **FELIPE RODRIGO COSTA DA SILVA,** do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de Outubro de 2016.

CIENTIFÍQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de Outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:BCB794D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA servidor, que menciona, do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 258, de 07.01.2005 e 394, de 14.12.2015,

RESOLVE:

I – EXONERA o senhor **LUIS DAS CHAGAS GOMES DA SILVA**, do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de outubro 2016.

CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 06 de outubro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:7A002DD7



